

**DECRETO Nº 2.161, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre o cancelamento do Palmas Capital da Fé e a vedação de festividades em espaços públicos no período que especifica.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#),

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a prorrogação, até 29 de junho de 2022, do estado de calamidade no município de Palmas, por meio do [Decreto Legislativo nº 307, de 25 de janeiro de 2022](#), publicado no [Diário da Assembleia Legislativa nº 3285, de 26 de janeiro de 2022](#);

CONSIDERANDO que o cancelamento do Palmas Capital da Fé e de festividades em espaços públicos do Município dá-se em virtude da necessidade de manter o enfrentamento da pandemia, que demanda medidas efetivas do Poder Público para minimizar os índices de contaminação pelo novo coronavírus (Covid - 19), bem como os efeitos no sistema de saúde da Capital,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado, no período de 25 de fevereiro a 1º de março de 2022, o cancelamento do Palmas Capital da Fé e a vedação de festividades em espaços públicos, na zona urbana ou rural da Capital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 22 de fevereiro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas